


**CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE WEBSITE**


Pelo presente instrumento, de um lado **ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICROREGIÃO DO VALE DO PARAIBUNA-AMPAR** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.004.969/0001-69, com sede à Avenida Rui Barbosa, 642, representada por seu presidente Sr José Maria Novato doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado **EF4 AGENCIA DE TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.329.307/0001-66 ; com sede à Rua F, nº 45, San Raphael II , Ubá, MG, CEP 36.507-206, representada pelo Sr Eduardo Luiz Feliciano Júnior, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e acertado o presente contrato de prestação de serviços para desenvolvimento e manutenção de website, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes.

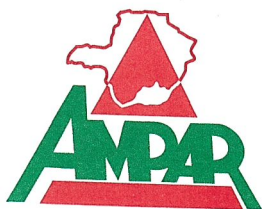
Cláusula 1ª. É objeto do presente contrato o desenvolvimento de um website pela **CONTRATADA** para a **CONTRATANTE**, com uso de sua identidade visual, empregando tecnologias atuais e layout responsivo, contando com página inicial, página institucional, notícias, formulário de contato e central de administração, serviços continuados de desenvolvimento, reestruturação, manutenção, atualização e consultoria de site oficial da associação em conformidade com a legislação pertinente.

Cláusula 2ª. A **CONTRATANTE** será responsável pela contratação e manutenção do domínio e do servidor onde será hospedado o website.

Cláusula 3ª. A contratada deverá prestar suporte técnico 24 (vinte e quatro) horas por dia, remotamente, telefone e/ou WhatsApp e sempre que necessário.


José Maria Novato
Presidente
AMPAR
CPF 529.658.566-00





presencialmente, devendo sendo que presencialmente deverá ser convocado com no mínimo 24 horas de antecedência.

Cláusula 4ª. Pelo serviço a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a quantia de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) por mês, a ser paga até dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, após emissão de nota fiscal eletrônica, por meio de transferência bancária em conta de titularidade da contratada. O valor retro terá reajuste anual com a incidência do IPCA apurado no período.

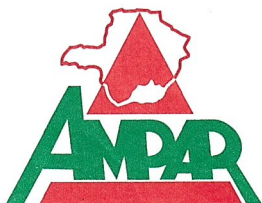
Cláusula 5ª. Em caso de descumprimento na prestação do serviço ou no pagamento da, a parte inadimplente arcará com uma multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato em favor da parte prejudicada, além de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária sobre o valor devido até um cumprimento da obrigação.

Cláusula 6ª. Fica compactuada a total inexistência de vínculo empregatício entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, excluindo-se qualquer obrigação previdenciária e encargos sociais, não existindo na relação nenhum tipo de subordinação devendo todas as despesas com transporte, alimentação, impostos serem da contratada.

Cláusula 7ª. O presente contrato terá vigorará por prazo indeterminado a contar da data de sua assinatura.

Cláusula 8ª. O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, desde que haja a comunicação formal, e por escrito, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias, anteriores ao distrato, devendo a contratada dentro desse prazo manter a execução dos serviços em pleno e perfeito funcionamento e


José Maria Novato
Presidente
AMPAR
CPF 529.858.566-68



Associação dos Municípios da Micro Região do Vale do Paraíba

repassando todas informações necessárias, sob pena de em caso de descumprimento responder civil e criminalmente.

Cláusula 8ª. As partes elegem o foro da comarca de Juiz de Fora/MG para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, ficando excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Juiz de Fora, MG, 02 de agosto de 2021.


José Maria Novato
Presidente
AMPAR
CPF 529.858.566-88

ASSOCIAÇÃO DOS MUN. MICRO REG. VALE PARAIBUNA

CONTRATANTE

José Maria Novato – Presidente


EF4 AGÊNCIA DE TECNOLOGIA LTDA- CONTRATADA

Eduardo Luiz Feliciano Júnior – Presidente